



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	17
2 - CONTEXTO	17
3 - JUSTIFICATIVA	18
4 - OBJETO	18
5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	19
6 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS	21
7 – DO FATURAMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS E DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO.....	22
7 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	25
9 – FONTE DE RECURSOS.....	25





1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País.

A Lei Federal no 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

2 - CONTEXTO

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A Agência Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 é composta por Assembléia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para os Comitês





da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e Verde Grande e para dois comitês estaduais mineiros, CBH Velhas e CBH Pará.

A Deliberação Verde Grande nº54, de 15 de julho de 2015, aprovou a indicação da Agência Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Posteriormente, em 10 de abril de 2017, por meio da Resolução nº 187/2017, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos aprovou a delegação à Agência Peixe Vivo para desempenhar as funções de competência de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.

Agência Peixe Vivo firmou o Contrato de Gestão nº 083/201 com a Agência Nacional de Águas - ANA, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, para o exercício de funções de Agência de água.

3 - JUSTIFICATIVA

A Agência Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho previsto no Contrato de Gestão, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela Agência Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros;
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;
- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Comitê;
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,
- v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do Comitê do desempenho da Agência Peixe Vivo.

Além deste Programa de Trabalho está previsto no Contrato de Gestão 083/2017 Planos de Trabalho Específicos, que englobam a elaboração do Manual Operativo do Plano da Bacia _ MOP e a elaboração de estudos para o Incremento da Oferta Hídrica na bacia hidrográfica do rio Verde Grande.

Para desenvolver as atividades previstas nos Programas de Trabalhos, a Agência Peixe Vivo terá que acompanhar e participar das reuniões e atividades do Comitê e dos projetos específicos que serão contratados e para isto será necessário o deslocamento da equipe da Agência, bem como de membros do Comitê, justificando assim a contratação de uma Agência de Viagens.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente seleção a *“contratação de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; passagens terrestres estaduais, interestaduais nacionais; reserva de lugares, marcação, revalidação e cancelamento; translados/transfers, inclusive serviços de despachante*





relativo a área de atuação, bem como reserva e emissão de vouchers para cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, destinados aos funcionários e prestadores de serviços da Agência Peixe Vivo e membros e prestadores de serviço do CBH Verde Grande” para viabilizar a implementação das atividades especificadas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Agência Peixe Vivo.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Cotação, agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos, domésticos e internacionais, que deve encaminhando por meio de correio eletrônico ao funcionário credenciado o bilhete eletrônico (ticket c/ localizador), possibilitando o “check-in” e embarque no aeroporto.

Após o recebimento da solicitação de serviços de agenciamento de passagens, a Contratada deverá apresentar todas as opções de voos das companhias aéreas para a localidade de destino, observando os preços oferecidos, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; com suas respectivas rotas, horários dos voos e valor das tarifas para a seleção da opção mais vantajosa, devendo as mesmas serem transmitidas por e-mail ou entregues pessoalmente, sendo a veracidade das informações de total responsabilidade da Contratada.

De posse dos orçamentos, o funcionário credenciado selecionará a proposta mais vantajosa e autorizará a Contratada a prestar os serviços.

Na impossibilidade de apresentar 03 (três) orçamentos/cotações, conforme especificado acima, a Contratada deverá apresentar justificativa que deverá ser analisada pelo funcionário credenciado, que aprovará ou não a execução do serviço.

Eventuais acréscimos necessários à execução dos serviços somente serão pagos se os mesmos forem previamente autorizados pela Contratante.

Prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem.

Providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cotação em companhia seguradora para aprovação do custo e autorização, pelo gestor do Contrato, no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, da contratação de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

- a) morte acidental, considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
- b) invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;

b.1. Na cotação do seguro, deverão ser observados minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências





do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:

c.1) assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 50.000,00;

c.2) assistência/despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00;

c.3) assistência odontológica (por evento): US\$ 800,00.

Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea.

É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário.

As passagens aéreas não utilizadas, no todo ou em parte, poderão ser canceladas pela Contratante.

As passagens aéreas canceladas deverão ser posteriormente reembolsadas pela Contratada. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante sobre possíveis cobranças de multas pelas empresas aéreas, no caso de cancelamento de bilhete.

Ao término do Contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela Agência Peixe Vivo Agência Peixe Vivo e ainda não reembolsados, serão reembolsados posteriormente quando da efetivação dos respectivos reembolsos por parte das companhias aéreas.

- b)** Apoio nos embarques e desembarques;
- c)** Serviços de assistência no embarque/desembarque internacional, incluindo intérprete, traslado de passageiro, desembaraço de bagagem e pagamento de direito alfandegário;
- d)** Informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de voos, escalas, tarifas aéreas e terrestres inclusive as promocionais, nacionais e/ou internacionais;
- e)** Cotação, agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários e marítimos, nacionais e internacionais;

A Contratada deverá Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo funcionário competente indicado pela AGB Peixe Vivo.

Entregar os bilhetes nos locais determinados em um prazo de 04 (quatro) horas da solicitação.

Prestar as informações sobre frequência de horários de partida e previsão de Chegada.

Emitir ordens de passagens, para as localidades a serem indicadas, com transmissão imediata, informando o código de Transmissão e a companhia que prestará os serviços.

É expressamente vedada a Contratada fornecer passagens com requisições sem assinatura, sob pena de não pagamento das





mesmas.

- f) Informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens ao exterior e/ou território brasileiro;
- g) Reserva de hotéis, com emissão de *vouchers* nas seguintes situações:
- 1) Hospedagem incluindo ou não alimentação no valor da diária do hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Agência;
 - 2) Hospedagem incluindo alimentação em unidade terceirizada pelo hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Agência;
 - 3) As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovados pela EMBRATUR;
 - 4) Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo *standard* e superior, *single*, duplo ou triplo, com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador;
 - 5) Conforme solicitação do contratante, o café da manhã (quando cobrado separadamente da diária do hotel) e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem;
 - 6) Os hotéis indicados deverão possuir Alvará Sanitário em plena regularidade.
 - 7) A contratada para fazer *jus* ao pagamento deverá entregar Relatório contendo toda a documentação comprobatória das despesas contendo, no mínimo:
 - cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
 - relação de hóspedes, com dados completos e fidedignos, tais como nome completo, endereço e telefone;
- h) Outros serviços, como por exemplo:
- 1) Aluguel de automóveis com ou sem motorista, para viagens nacionais e internacionais;
 - 2) Reserva de salas e infraestrutura para reuniões em hotéis;
 - 3) Salas de reunião e/ou auditórios: devem ser climatizadas adequadamente por meio de ar condicionado, com opção de ventilador, e dispor de cadeiras confortáveis e mesa para equipamentos de apoio;
 - 4) Seguro de viagens;
 - 5) Atividades afins.

6 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS

A Contratada deverá fornecer sistema informatizado de gestão de viagens permitindo acesso via *internet* aos usuários devidamente





autorizados e treinados, a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados.

Esse sistema deverá estar integrado “on-line” com os sistemas das companhias aéreas.

7 – DO FATURAMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS E DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO

A remuneração da Contratada será feita exclusivamente mediante Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (*Transacion Fee*), de valor fixo, aplicável a cada uma das seguintes operações:

· emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo funcionário autorizado da contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email, pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ), independentemente da(s) rota(s) ou destino(s) quando o bilhete aérea for de ida e volta;

OBSERVAÇÃO: Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta realizada pela mesma empresa aérea, ou seja, mesmo CNPJ. Caso ida e volta sejam realizadas por empresas aéreas diferentes, CNPJ(s) distintos, serão consideradas duas taxas de transação.

· emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou email, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete for somente de ida;

· emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete for somente de volta, ainda que o bilhete de ida tenha sido emitido pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ);

· a cada cancelamento de passagem aérea de ida e volta pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email;

· a cada cancelamento de passagem aérea somente de ida pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email;

· a cada cancelamento de passagem aérea somente de volta pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email;

· a cada contratação de seguro viagem/bagagem pelo funcionário autorizado da contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email.

· a cada contratação de *transfer* / deslocamento terrestre.

· a cada locação de sala para reunião.





A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (*transaction FEE*) constitui a única forma de remuneração à contratada pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

Os preços unitário e total para a prestação dos serviços, ou seja, valor a ser cobrado por transação no agenciamento de viagens corporativas deverá levar em consideração o prazo contratual inicial de **12 (doze) meses**, que pode ser aditado de acordo com a legislação vigente e os valores estimados:

Discriminação do produto ou serviço	Quantidade de transações	Valor médio estimado	
		Valor unitário	Valor total
Passagens aéreas nacionais	96		
Transfers/deslocamentos terrestres	50		
Hospedagem	90		
Locação de espaço para evento	3		
TOTAL	239		

O valor estimado para o contrato é **R\$153.170,00**, distribuídos da seguinte forma:

ENQUADRAMENTO

Componente I - Gestão de recursos hídricos e comunicação social - AP 2018-2020

I.3.1.2 Apoio à participação e realização de reuniões plenárias, câmaras técnicas, oficinas, seminários e outros eventos.

Classificação da categoria econômica: 92,5%

Valor: R\$ 12.650,00

Plano de Trabalho Específico – PTE

Elaboração do Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos – Atividade A
Estudos para Incremento da Oferta Hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – Atividade B

Classificação da categoria econômica: Fonte 183 (PTE)

Valor: R\$ 40.610,00

Execução do PAP e cumprimento do Programa de Trabalho – Equipe Agência Peixe Vivo

Classificação da categoria econômica: Fonte 183 (custeio adicional)

Valor: R\$ 99.910,00

Valor Total: R\$153.170,00





7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

Atender prioritariamente às solicitações feitas pela Contratante.

Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, por funcionários devidamente credenciados, junto à Contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

Sempre que solicitada a Contratada deverá apresentar a legislação pertinente à cobranças de multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas e companhias fornecedoras dos serviços de traslados, transporte e hospedagem.

Apresentar na discriminação da fatura, o preço normal da passagem e serviços e taxa cobrada pelo agenciamento.

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças da Agência Peixe Vivo, que credenciará junto à Contratada funcionários para solicitação formal dos serviços a serem prestados como: reservas e confirmações de passagens aéreas e requisições dos serviços contratados, assim como a conferência de orçamentos, etc., observando a opção da proposta mais vantajosa.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, e funcionário credenciado selecionará a proposta mais vantajosa e autorizará a Contratada a prestar os serviços.

Na impossibilidade de apresentar 03 (três) orçamentos, conforme especificado acima, a Contratada deverá apresentar justificativa que deverá ser analisada pelo funcionário credenciado, que aprovará ou não a execução do serviço.





8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

9 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017 e previsão no Plano de Aplicação Plurianual 2018 / 2020.

